

## COMUNICADO DE INFORMAÇÕES GERAIS E CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2023

*Sociedade Educandário Nossa Senhora da Paz Eireli.*

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

O COLÉGIO M3, denominação utilizada pela SOCIEDADE EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA PAZ EIRELI., instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 31.715.808/0001-89, situada na Rua Nair Andrade, 170 – Alcântara – São Gonçalo – RJ, está dando início ao seu período de matrículas e faz saber aos senhores pais e/ou responsáveis às informações necessárias relacionadas à contratação do serviço de educação escolar para o ano letivo de 2023:

### 1. Calendário de matrículas, turmas, turnos e número mínimo e máximo de alunos por sala classe:

<b>PERÍODO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS ANTIGOS</b> (com garantia de vaga, exclusivamente para os alunos que estão cursando o ano letivo 2022 no Colégio M3)
De 01/10/2022 a 31/10/2022 - Horário: das 8h às 17h (2ª a 6ª feiras) e das 8h às 12h (Sábados)

<b>PERÍODO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS ANTIGOS E NOVOS</b> (em igualdade de condições e observada a disponibilidade de vagas)
De 01/11/2022 a 03/03/2023 - Horário: das 8h às 17h (2ª a 6ª feiras) e das 8h às 12h (Sábados)

<b>TURMAS, TURNOS E NÚMERO MÍN E MÁX DE ALUNOS POR SALA CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
Maternal 1	Maternal 2	1º Estágio	2º Estágio
<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>
07 - 10	07 - 10	10 - 15	10 - 18

<b>TURMAS, TURNOS E NÚMERO MÍN E MÁX DE ALUNOS POR SALA CLASSE NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>
15 - 25	20 - 30	20 - 30	25 - 35	25 - 35	25 - 35	25 - 35	30 - 40	30 - 40

<b>TURMAS, TURNOS E NÚMERO MÍN E MÁX DE ALUNOS POR SALA CLASSE NO ENSINO MÉDIO</b>		
1ª Série	2ª Série	3ª Série
<i>Parcial (manhã)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>
30 - 45	30 - 45	40 - 60

### Observações:

- **O requerimento de matrícula e a contratação do serviço para o ano letivo de 2023 somente poderão ser efetivados se a parte interessada estiver quite com todas as obrigações previstas de pagamento até o momento de sua efetivação.**
- **O aperfeiçoamento do contrato estará condicionado à quitação das parcelas da anuidade do ano letivo de 2022 até o dia 06/01/2023. A constatação do inadimplemento na data limite indicada implicará no cancelamento automático da matrícula para 2023 e determinará a disponibilização da vaga para terceiros interessados.**
- Horário parcial das turmas
  - Educação Infantil (Maternal 1, Maternal 2, 1º Estágio e 2º Estágio) - 13h20min às 17h40min
  - Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos) - 13h20min às 17h50min
  - Ensino Fundamental II (6º e 7º Anos) - 13h20min às 18h
  - Ensino Fundamental II (8º e 9º Anos) - 7h às 12h40min
  - Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª Séries) - 7h às 12h40min
- Nas turmas de 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio, através da orientação do Ministério da Educação, a partir de 2023, os alunos farão parte do Novo Ensino Médio de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). O Novo Ensino Médio compreende um currículo geral básico com competências e habilidades nas seguintes áreas do conhecimento (Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e os Itinerários

Formativos onde o estudante aprofundará seus conhecimentos em uma ou mais áreas. Na matrícula e contratação do serviço de educação escolar deverá ser indicado o itinerário optativo da escolha do estudante, ciente que será vedada a troca durante o ano letivo.

- Nas turmas de 3ª Série do Ensino Médio, as aulas de Língua Estrangeira, Redação, Filosofia e Sociologia serão ministradas no contraturno em dias e horários a definir durante a montagem dos horários de aulas.
- A oferta do serviço para o ano letivo de 2023 é para a modalidade presencial. Na eventualidade de medidas de isolamento e/ou decorrentes de protocolos de segurança determinados pelas autoridades públicas ou ainda se autorizadas para o segmento do aluno beneficiário por qualquer outro motivo, poderão ser realizadas atividades pedagógicas não presenciais, síncronas e/ou assíncronas, com ou sem o emprego dos recursos da tecnologia da informação, bem como ajustes de conteúdo e alteração no calendário escolar inicialmente divulgado, visando o desenvolvimento da atividade de educação escolar.

## 2. Projeto Político Pedagógico da Escola:

O Colégio M3 tem como base filosófica o desenvolvimento dos princípios da igualdade, da fraternidade, da liberdade, da solidariedade, da autonomia, da cidadania, do reconhecimento de pluralismo de ideias e do respeito à ordem.

## 3. O Serviço de Educação Escolar:

O serviço de educação escolar será desenvolvido de acordo com o **Projeto Político Pedagógico**, o **Regimento Escolar**, o **Calendário Escolar** e o **Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar**. Todos esses instrumentos estão disponíveis no setor de atendimento do Colégio M3 para leitura e conhecimento dos interessados antes da contratação do serviço.

Destacamos que a renovação de matrícula para o **ano letivo de 2024**, conforme disposto no contrato de prestação de serviço para o ano letivo de 2023, estará condicionada ao cumprimento, pelo aluno beneficiário, das atividades escolares que lhe forem passadas no decorrer do ano letivo, bem como sua conduta em relação à disciplina escolar, e ao atendimento, por parte dos pais e/ou responsáveis e/ou contratante, das solicitações da instituição de ensino tendo em vista o cumprimento das atividades escolares e a conduta do aluno beneficiário em relação ao serviço de educação que lhe será prestado.

Neste sentido, visando o alcance das metas de qualidade em relação ao desempenho escolar desejável ao aluno do Colégio M3, torna-se imprescindível além do comprometimento do(a) próprio(a) aluno(a) beneficiário(a), também a efetiva participação e empenho de seus pais, responsáveis e/ou contratante.

## 4. Valor da anuidade escolar e opções de pagamento:

Como contraprestação pelo Serviço de Educação Escolar contratado, prestado e a ser prestado no período de janeiro a dezembro de 2023, será cobrada a ANUIDADE ESCOLAR, conforme especificado abaixo para cada curso e/ou segmento, em 3(três) opções de pagamento:

**a) Pagamento integral, no ato da matrícula;**

**b) Pagamento parcelado, em 12 (DOZE) parcelas de igual valor, com vencimento da 1ª parcela no ato da matrícula, da 2ª parcela no dia 05/02/2023, e das demais dez parcelas, cada uma delas, no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente;**

**c) Pagamento parcelado, em 13 (TREZE) parcelas, com vencimento da 1ª parcela no ato da matrícula, no valor de R\$ 370,00 e das demais 12 (DOZE) parcelas de igual valor, sendo da 2ª parcela no dia 05/01/2023, e das 11 (ONZE) restantes no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.**

SEGMENTO	<i>Educação Infantil (Maternal 1 e 2) (1º e 2º Estágios)</i>	<i>Ensino Fundamental I (1º ao 5º Anos)</i>	<i>Ensino Fundamental II (6º e 7º Anos)</i>	<i>Ensino Fundamental II (8º e 9º Anos)</i>	<i>Ensino Médio (1ª e 2ª Séries)</i>	<i>Ensino Médio (3ª Série Vestibular)</i>
ANUIDADE Opção (a)	R\$ 8.567,30	R\$ 9.268,26	R\$ 9.693,18	R\$ 10.135,31	R\$ 11.739,37	R\$ 12.302,96
ANUIDADE Opção (b)	R\$ 713,94	R\$ 772,36	R\$ 807,76	R\$ 844,61	R\$ 978,28	R\$ 1.025,25
ANUIDADE Opção (c)	R\$ 683,11	R\$ 741,52	R\$ 776,93	R\$ 813,78	R\$ 947,45	R\$ 994,41

5. **Informações aos pais e/ou responsáveis sobre comunicação de ausência durante o período escolar:**

- Ficam os senhores Pais e /ou responsáveis informados que a **Lei Estadual nº 7.614/2017, alterada pela Lei Estadual nº 9.263/2021, dispõe sobre a comunicação de ausência durante o período escolar, de alunos das escolas públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro.** Recomenda-se a leitura da lei, cuja íntegra está disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.
- Considera-se como ausência escolar injustificada a falta de comparecimento à escola ou à aula pelo aluno, por pelo menos 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias no mês, sem prévia ou posterior justificativa oral ou escrita do responsável do aluno ao professor ou à direção escolar.
- Constatada a ausência, a família será contatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas garantidoras de segurança e a integridade física do aluno.
- A direção de escolas públicas e privadas fica obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar, com vistas à apuração de responsabilidade, o descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar e, eventualmente, a ocorrência de possível crime de abandono intelectual, em caso de:
  - I. impossibilidade de contato virtual ou presencial do responsável por mais de 15 dias pela direção;
  - II. ausência injustificada do responsável pelo aluno, pelo menos duas vezes, de reunião marcada com a direção escolar, previamente agendada, em comum acordo, conforme a disponibilidade das partes;
  - III. reiterada ausência injustificada do aluno às aulas, após a realização de reunião convocada pela direção

Em caso de dúvida, antes de contratar o serviço agende um horário para o seu atendimento. Agradecemos o apoio e a confiança de todos!

São Gonçalo, 15 de setembro de 2022.

---

REGINA CÉLIA DA SILVA QUINTES  
DIRETORA PEDAGÓGICA